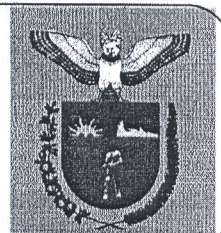




CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272
EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



Requerimento nº 06/2019

Autoria: Vereador **CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE.**

Súmula: *Requer informações do motivo pelo qual a prefeitura municipal de Xamburé não está cumprindo a lei nº LEI Nº 2125/2018, De 28 de maio de 2018; SÚMULA: Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e/ou sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura e Câmara Municipal de Xamburé.*

Senhor Prefeito.

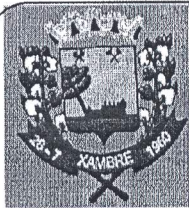
Considerando que é dever da Câmara Municipal “fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, assim como de todas as Entidades que porventura recebam subvenções do Poder Público Municipal” (art. 17, X, Lei Orgânica Municipal - LOM).

Considerando que para o efetivo exercício desse dever é dado aos Vereadores a prerrogativa de “solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração”. (art. 16, V e art. 17, IV, LOM).

Considerando que nos termos do art. 117, inciso VII, c/c art. 197, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, essas informações serão requisitadas mediante requerimento subscrito por qualquer vereador, submetido a deliberação do plenário dessa Casa.

Considerando que o prazo legal para o atendimento às informações ora requisitadas é de 15 (quinze) dias (art. 17, § 1º, LOM)

Considerando que o não atendimento da solicitação pelo Poder Legislativo, na forma e no prazo legal, importará em crime de responsabilidade pelo Sr. Prefeito Municipal, sujeitas a remessa ao Ministério Público Estadual,



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



ao Tribunal de Contas, além da tomada das medidas parlamentares atinentes ao caso, com possibilidade de cancelamento de eventuais repasses de recursos públicos à Entidade, o que poderá ser feito, inclusive, pela própria Câmara Municipal mediante revogação da lei autorizadora da despesa, além da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguação da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nesses termos, o Vereador que o presente subscreve, vem na forma regimental, após, ouvido o Plenário, requerer seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que, no prazo legal (15 dias), preste as seguintes informações:

1. Qual o motivo que leva o município a não cumprir a LEI Nº 2125/2018 De 28 de maio de 2018, SÚMULA: *Dispõe: sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e/ou sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura e Câmara Municipal de Xamburé. Sendo que o prazo de vacância já terminou ?*

Sala das sessões da Câmara municipal, em 18 de fevereiro de 2019.


CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE
Vereador